



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.135 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI 1.095/2011, QUE CRIOU O PLANO DE EQUACIONAMENTO E FINANCIAMENTO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO E COBERTURA DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO PREVIBOM E ALTERA A TABELA E ALIQUOTAS DE CUSTEIO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Adenio Siqueira Danziger, na qualidade de Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha sanciono a seguinte Lei:

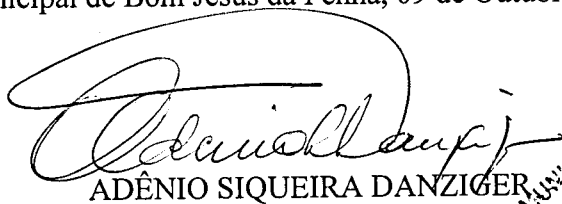
Art. 1º. O art. 2º. da Lei 1.095/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Ficam criadas alíquotas suplementares, para equacionamento do passivo previdenciário e cobertura do déficit Técnico atuarial do PREVIBOM, conforme estudo atuarial realizado em março de 2012.

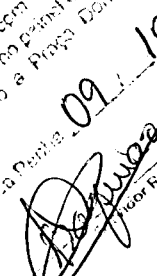
Art. 2º. Altera a tabela do plano de equacionamento e alíquota suplementar para cobertura de passivo Previdenciário e déficit atuarial, passando a vigorar as alíquotas e a tabela anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 09 de Outubro de 2012.


ADÊNIO SIQUEIRA DANZIGER

Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha /MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais
Certifico em conformidade com o Art. 64 da LCM que o presente ATO foi publicado em páginas de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio nº 200 - Centro, nesta data.
Bom Jesus da Penha, 09 de 10 de 2012

Município Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

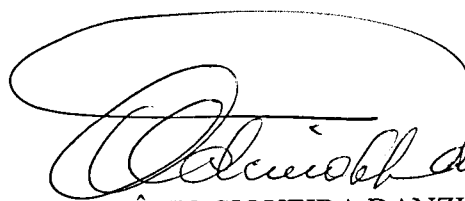
TABELA

TABELA/PLANO DE EQUACIONAMENTO, ALIQUOTA SUPLEMENTAR
PARA COBERTURA DE PASSIVO PREVIDENCIÁRIO E DÉFICIT ATUARIAL


EXERCÍCIO/ANO	ALIQUOTA DE CUSTEIO SUPLEMENTAR "ENTE"
2012	1,75%
2013	2,50%
2014	4,00%
2015	7,00%
2016	10,00%
2017	13,00%
2018	16,00%
2019	19,00%
2020	22,00%
2021 a 2045	33,92%

A partir do exercício de 2021 até o exercício de 2045, a alíquota será constante de 33,92%.
As alíquotas suplementares incidem sobre o montante da folha de pagamentos dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, aos 09 de Outubro de 2012.


ADÊNIO SIQUEIRA DANZIGER

Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais
Certifico, em conformidade com o Art. 64 da LOM, que o
Presente Atto foi publicado no Diário Oficial Municipal em 09 de
Outubro de 2012, sito na Praça Dom Inácio nº 200 Bom
Jesus da Penha, MG.
09 / 10 / 2012

Cristina Aparecida de Souza
Secretária Municipal